PREGÃO ELETRÔNICO

90027/2025

CONTRATANTE(UASG)

986475

OBJETO

Registro de preços de materiais médico-hospitalares- Grupo D/2025 para contratação por ata de registro de preços para atendimento da Secretaria de Saúde e Secretaria de Operações Urbanas do município do Guarujá.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.828.296,80 (três milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/08/2025 às 09h 30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7 DA FASE DE JULGAMENTO 12
8 DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
11. DOS RECURSOS 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 23
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23
16. ANEXOS 25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

(Processo Administrativo nº 19857/2025)

Torna-se público que o **Município de Guarujá**, com sede na Av. Santos Dumont, 800, na cidade de Guarujá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04–**UASG nº 986475**, neste ato representado pelo Sr. **Fábio Caldas de Mesquita**, responsável pela **Secretaria Municipal de Saúde,** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**,nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,do Decreto Municipal nº 15.833[1], de 17de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **registro de preços de materiais médico-hospitalares-Grupo D/2025 para contratação por ata de registro de preços para atendimento da Secretaria de Saúde e Secretaria de Operações Urbanas do município do Guarujá.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens,conforme tabela constante doTermo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

[1]Decreto Municipal 15.833/2023: https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/decreto/2023/1584/15833/decreto-n-15833-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-municipio-de-guaruja-e-da-outras-providencias

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamenteouporseurepresentante, excluídaaresponsabilidadedoprovedordosistemaoudo órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nosSistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Nãopoderãodisputarestalicitação:

a) Aquelequenãoatendaàscondiçõesdesteditaleseu(s)anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capitalcom direitoavoto, responsáveltécnicoousubcontratado, quandoalicitaçãoversar sobre serviçosou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe funçãonalicitação ou atue nafiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parenteem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalhoinfantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agentepúblicodoórgãoouentidadelicitante;

i) OrganizaçõesdaSociedadeCivildeInteressePúblico-OSCIP,atuandonessacondição;

j) Nãopoderáparticipar,diretaouindiretamente,dalicitaçãooudaexecuçãodo contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme§ 1ºdo art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7 O impedimento de que trata o item “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem ositens “b” e “c”, poderão participar no apoio dasatividadesde planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-seaosautoresdoprojetoasempresasintegrantesdomesmogrupoeconômico.

3.10 Odispostonositens “b” e “c” nãoimpedem alicitaçãoouacontrataçãodeserviçoque inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedaçãodequetratao item“h”estende-seaterceiroqueauxilieaconduçãoda contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DAAPRESENTAÇÃODAPROPOSTAEDOSDOCUMENTOSDEHABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantesencaminharão, naformaenoprazoestabelecidosnoitem anterior, simultaneamenteos documentosdehabilitaçãoeapropostacomopreço,observadoodispostonositens8.1.1e8.13.1desteEdital.

4.4 Nocadastramentodapropostainicial,olicitantedeclarará,emcampoprópriodosistema,que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos§§1ºao3ºdoart.4º, daLei n.º14.133,de2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, aassinalação do campo“não” apenasproduzirá oefeitode olicitantenão ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa,

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificaçãona etapa de apresentação da proposta e dosdocumentosde habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 Ovalorfinalmínimonosistemapoderáseralteradopelofornecedorduranteafasede disputa, sendo vedado:
4.12.1 Valorsuperioralancejáregistrado pelo fornecedornosistema,quandoadotadoo critério de julgamento por menor preço.

4.13 O valor final mínimo na forma do item4.11 possuirá caráter sigiloso para os demaisfornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberáaolicitanteinteressadoemparticipardalicitaçãoacompanharasoperaçõesno sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou desuadesconexão.

4.15 Olicitantedeverácomunicarimediatamenteaoprovedordosistemaqualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DOPREENCHIMENTODAPROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário,devendo ser cotados com centavos de **no máximo 02 (duas) casas decimais**;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada

5.2 Todasasespecificaçõesdoobjetocontidasnapropostavinculam olicitante.

5.2.2 A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de “Planilha Proposta Comercial”, elaboradanosmoldesdo**AnexoII**doeditalepreenchidaemtodososseusitens,comopreçoofertado pela licitante.

5.2.3O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previstopara contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributosem percentuaisvariáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual detributoinserido na planilha, no pagamento serão retidosna fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar doregime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, emconformidadecom oquedispõeoTermodeReferência, assumindooproponenteo compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem comodefornecer osmateriais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à

perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo devalidade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveise da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DAABERTURADASESSÃO,CLASSIFICAÇÃODASPROPOSTASEFORMULAÇÃODELANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Oslicitantespoderãoretirarousubstituir apropostaouosdocumentosdehabilitação, quandofor o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meiode sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 Olancedeveráserofertadopelovalorunitáriodoitem.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitantesomente poderá oferecerlance devalor inferior ao último por eleofertadoe registrado pelo sistema.

6.8 Ointervalo mínimo dediferençade valoresentreoslances,queincidirá tantoemrelaçãoaos lancesintermediáriosquantoemrelaçãoàpropostaquecobriramelhorofertadeveráserde 0,5% (meio por cento).

6.9 Olicitantepoderá,umaúnicavez,excluirseuúltimolanceofertado,nointervalodequinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 Oprocedimentoseguirádeacordocomomododedisputaadotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houverlance ofertado nos últimosdois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3 Nãohavendonovoslancesnaformaestabelecidanositensanteriores,asessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelomenos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5 Apósoreiníicioprevistonoitemsupra,oslicitantesserãoconvocadospara apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores,o sistema ordenará edivulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Nãoserãoaceitosdoisoumaislancesdemesmovalor,prevalecendoaquelequefor recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Duranteotranscursodasessãopública,oslicitantesserãoinformados,emtemporeal,do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, osistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos,asessãopúblicaserásuspensaereiniciadasomenteapósdecorridasvintee quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Casolicitantenãoapresentelances,concorrerácomovalordesuaproposta.

6.18 Emrelaçãoaitensnãoexclusivosparaparticipaçãodemicroempresaseempresasde pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LeiComplementar nº 123, de 2006.

6.18.1 Nessas condições,as propostas demicroempresas eempresas depequenoporte que seencontraremna faixa de até 5% (cinco porcento)acima da melhorproposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma últimaofertaparadesempate,obrigatoriamenteemvalorinferioraodaprimeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Casoamicroempresaouaempresadepequenoporte melhor classificadadesista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercíciodomesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 Nocasodeequivalênciadosvaloresapresentadospelasmicroempresase empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Sópoderáhaverempateentrepropostasiguais(nãoseguidasdelances).

6.19.1 Havendo eventualempate entre propostas ou lances,o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova propostaem ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelolicitante de ações de equidade entre homens emulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dosórgãos de

controle.

6.19.2 Persistindooempate, seráasseguradapreferência, sucessivamente,aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitanteou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresasbrasileiras;

c) empresasqueinvistamempesquisaenodesenvolvimentodetecnologianoPaís;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 dedezembro de 2009.

6.20 Encerradaaetapadeenviodelancesdasessãopública,nahipótesedapropostado primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem declassificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5 Opregoeirosolicitaráaolicitantemaisbemclassificadoque,noprazode**2(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Apósanegociaçãodopreço,oPregoeiroiniciaráafasedeaceitaçãoejulgamentoda proposta.

7 DAFASEDE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a

consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força davedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1.Atentativadeburlaserá verificadapormeiodosvínculossocietários,linhasde fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2.Olicitanteserá convocadoparamanifestaçãopreviamenteaumaeventualdesclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3.Constatadaaexistênciadesanção,olicitanteserá reputadoinabilitado,porfaltade condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições departicipação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seusanexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGESnº 73, de 30 de setembro de2022.

7.7 Serádesclassificadaapropostavencedoraque:

a) contiver vícios insanáveis;

b) nãoobedeceràsespecificaçõestécnicascontidasnoTermodeReferência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido paraa contratação;

d) nãotiveremsuaexequibilidadedemonstrada,quandoexigidopelaAdministração;

e) apresentardesconformidadecomquaisqueroutrasexigênciasdesteEditalouseusanexos, desde que

insanável.

7.8 Nocasodebenseserviçosemgeral,éindíciodeinexequibilidadedaspropostasvalores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada apósdiligência do pregoeiro, que comprove:

a) queocustodolicitanteultrapassaovalordaproposta;e

b) inexistiremcustosdeoportunidadecapazesdejustificarovultodaoferta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Aplanilhapoderáserajustadapelofornecedor,noprazoindicadopelosistema,desdequenão haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Parafinsdeanálisedapropostaquantoaocumprimentodasespecificaçõesdoobjeto,poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da áreaespecializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, competindo à comissão técnica analisar a adequação com o termo de referência. Seguir-se-á com a verificação

da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DAFASEDE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no **Anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderáser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitantevencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro quevenha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, seráfeita por meiodo somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Osdocumentosexigidosparafinsdehabilitaçãopoderãoserapresentadosem originaloucópia.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Seráverificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pelaveracidade dasinformaçõesprestadas, na forma da lei (art. 63,I,da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 Ahabilitaçãoseráverificadapormeiodo Sicaf,nosdocumentosporeleabrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação àintegridade do documento digital ou quandoa lei expressamente o exigir. (IN nº3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ouaqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Osdocumentosexigidosparahabilitaçãoquenãoestejamcontempladosno Sicaf serão enviadospormeiodo sistema, emformato digital, no prazo**mínimode duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2 Nahipótesedeafasedehabilitaçãoantecederafasedeapresentaçãodepropostase lances, oslicitantes encaminharão, pormeio dosistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta como preço, observado o disposto no § 1º doart. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGESnº 73, de 30 de setembro de2022.

8.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitemanterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fasede habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1 Complementaçãode informações acercados documentos jáapresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 Atualizaçãodedocumentoscujavalidadetenhaexpiradoapósadatade recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, quenão alteremasubstânciadosdocumentosesuavalidadejurídica,mediantedecisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17 Somente serãodisponibilizadosparaacessopúblicoosdocumentosdehabilitaçãodo licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 Quandoafasedehabilitaçãoantecederadejulgamentoejátiversidoencerrada,não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAFORMAÇÃODOCADASTRODERESERVA

10.1 Apósahomologaçãodalicitação,seráincluídonaata,naformadeanexo,oregistro:
10.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto compreço igual ao do adjudicatário,observada a classificação na licitação; e
10.1.2 Doslicitantesquemantiveremsuapropostaoriginal.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedoresregistrados na ata.
10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultadodocertame em relação ao licitante mais bem classificado.
10.2.2 Parafinsdaordemdeclassificação,oslicitantesoufornecedoresqueaceitaremcotaro objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveremsuaproposta original.

10.3 Ahabilitaçãodoslicitantesquecomporãoocadastrodereservaseráefetuadaquandohouver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nascondições estabelecidos no edital; ou
10.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços,nashipóteses previstas nos art. 55a art. 57 do Decreto nº 15.833/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao

doadjudicatárioconcordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostaspelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventualatualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 Convocaroslicitantesquemantiveramsuapropostaoriginalparanegociação,naordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima dopreço do adjudicatário; ou

10.4.2 Adjudicarefirmarocontratonascondiçõesofertadaspeloslicitantesremanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação demelhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ainterposiçãoderecursoreferenteaojulgamentodaspropostas,àhabilitaçãoou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Oprazorecursaléde3(três)diasúteis,contadosdadatadeintimaçãooudelavraturadaata.

11.3 Quandoorecursoapresentadoimpugnarojulgamentodaspropostasouoatode habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intençãoderecorrerdeverásermanifestadaimediatamente,sobpenadepreclusão;

11.3.2 O prazoparaamanifestaçãodaintençãoderecorrernãoseráinferiora10(dez)minutos;

11.3.3 O prazoparaapresentaçãodasrazõesrecursaisseráiniciadonadatadeintimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Nahipótesedeadoçãodainversãodefasesprevistano §1ºdoart.17daLeinº14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na datade intimação da ata de julgamento.

11.4 Osrecursosdeverãoserencaminhadosem campoprópriodosistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Osrecursosinterpostosforadoprazonãoserãoconhecidos.

11.7 Oprazoparaapresentaçãodecontrarrazõesaorecursopelosdemaislicitantesseráde3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada avista imediatadoselementosindispensáveis à defesa de seusinteresses.

11.8 Orecursoeopedidodereconsideraçãoterãoefeitosuspensivodoatooudadecisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 Oacolhimentodorecursoinvalidatãosomenteosatosinsuscetíveisdeaproveitamento.

11.10 Osautosdoprocessopermanecerãocomvistafranqueadaaosinteressadosnosítio eletrônico oficial do Município.

12. DASINFRAÇÕESADMINISTRATIVASESANÇÕES

12.1 Cometeinfraçãoadministrativa,nostermosdalei,olicitanteque,comdoloouculpa:

12.1.1 Deixardeentregaradocumentaçãoexigidaparaocertameounãoentregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Nãoenviarapropostaadequadaaoúltimolanceofertadoouapósanegociação;

b) Recusar-seaenviarodetalhamentodapropostaquandoexigível;

c) Pedirparaserdesclassificadoquandoencerradaaetapacompetitiva; ou

d) Deixardeapresentaramostra;

e) Apresentarpropostaouamostraemdesacordocomasespecificaçõesdoedital;

12.1.3 Nãocelebrarocontratoounãoentregaradocumentaçãoexigidaparaacontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou aata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5 Apresentardeclaraçãooudocumentação falsaexigidaparaocertameouprestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.6 Fraudaralicitação.

12.1.7 Comportar-sedemodoinidôneooucometerfraudedequalquernatureza,emespecial quando:

a) Agiremconluioouemdesconformidadecomalei;

b) Induzirdeliberadamenteaerronojulgamento;

c) Apresentaramostrafalsificadaoudeteriorada;

12.1.8 Praticaratosilícitoscomvistasafrustrarosobjetivosdalicitação.

12.1.9 Praticaratolesivoprevistonoart.5ºdaLein.º12.846,de2013.

12.2 Com fulcronaLeinº14.133, de2021,a Administraçãopoderá,garantidaa prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimentodelicitarecontratar; e

12.2.4 declaraçãodeinidoneidadeparalicitaroucontratar,enquantoperduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Naaplicaçãodassançõesserãoconsiderados:

12.3.1 A naturezaeagravidadedainfraçãocometida.

12.3.2 Aspeculiaridadesdocasoconcreto.

12.3.3 Ascircunstânciasagravantesouatenuantes.

12.3.4 OsdanosquedelaprovierempараAdministraçãoPública.

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Amultaserárecolhidaempercentualde0,5%a 30%incidentesobreo valordocontrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) diasúteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1,12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5 à 15% (XXX por cento)do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4,12.1.5,12.1.6,12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15 à 30%(XXXX por cento) do valor do contrato licitado.

12.5 Assançõesde advertência, impedimento delicitar e contratar e declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Naaplicaçãodasançãodemultaserá facultadaadefesadointeressadonoprazode15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento delicitar econtratar será aplicada ao responsável em decorrência das infraçõesadministrativasrelacionadasnositens12.1.1,12.1.2e12.1.3,quandonãose justificaraimposiçãodepenalidademaisgrave, eimpediráoresponsáveldelicitar econtratar no âmbito da Administração Pública direta eindireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,emdecorrênciadapráticadasinfraçõesdispostasnositens12.1.4,12.1.5,12.1.6,12.1.7e12.1.8,be mcomopelasinfraçõesadministrativasprevistasnositens12.1.1,12.1.2e12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º14.133/2021.

12.9 Arecusa injustificada do adjudicatário emassinaro contrato ou a ata de registro de preço, ouem

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 Aapuraçãoderesponsabilidaderelacionadasàssançõesdeimpedimentodelicitare contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberárecursonoprazode15(quinze)diasúteisdaaplicaçãodassançõesde advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qualserá dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 Orecursoeopedidodereconsideraçãoterãoefeito suspensivodoatooudadecisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAIMPUGNAÇÃOAOEDITALEDOPEDIDODEESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao últimodiaútil anterior à datada abertura do certame.

13.3 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão

formulados em campo próprio do sistema, ou através de e-mail, no endereço eletrônico pregao.guaruja@gmail.com.

13.4 Asimpugnaçõesepedidosdeesclarecimentosnãosuspendemosprazosprevistosno certame.

13.4.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhidaaimpugnação,seradefinidaepublicadanovadataparaarealizaçãodocertame.

14. CONDIÇÕESDEPAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazomáximo de até 30 (trinta) dias, acontar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

14.2 As Notas Fiscais de Aquisição de Bens e Materiais deverão ser entregues nosAlmoxarifados e as Notas Fiscais de Prestação de Serviços no Setor de Protocolo Geral – Paço Raphael Vitiello, já atestadas pelo responsável da Unidade onde o serviço foi executado, no prazo de 10 (dez)diascontadosda datade sua emissão, constando em seu corpo onúmero doempenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como a indicação da Secretaria requisitante, conforme Instrução Normativa 01/2021, da Controladoria Geral do Município acompanhadas dos comprovantes de recebimento provisório dos produtos.

15. DASDISPOSIÇÕESGERAIS

15.1 Seradivulgadaatadasessãopúblicanosistemaeletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 Ahomologaçãodoresultadodestalicitaçãonãoimplicarádireitoàcontratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentementeda condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 NacontagemdosprazosestabelecidosnesteEditaleseusAnexos,excluir-se-áodiado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciame vencemos prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento dolicitante, desde que seja possível oaproveitamentodoato, observadososprincípiosdaisonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.guaruja.sp.gov.br).

15.11 TodososatosrelativosaestalicitaçãoserãopublicadosnoDiárioOficialdaCidadebem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.12 Asdespesasdecorrentesdesta aquisição correrãoporcontarecursosconsignadosno orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:16.01 Secretaria Municipal de Saúde
Elemento deDespesa:3.3.90.30.00
OrigemdosRecursos:01 – Tesouro

15.13 Ascondiçõesdeentregaestarãodefinidasno Anexo I.

15.13.1 Oobjetodalicitaçãoserádevolvidonahipótesedenãocorresponderàsespecificações contidas no Anexo I, deste Edital, devendo ser substituído no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.

15.14 Alicitantevencedoradeverácomunicarà Administraçãotodaequalqueralteraçãonos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação.

16. ANEXOS

IntegramesteEdital,paratodososfinseefeitos,osseguintesanexos:

ANEXO I – Planilha de Preços Referenciais;
ANEXO II – Modelo deProposta Comercial;
ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV– Modelo da Autorização de Fornecimento;
ANEXO V –Termo de Referência.

Guarujá, 22 de Julho de 2025.

FÁBIO CALDAS DE MESQUITA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO
01	2.000	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA. Embalagem contendo 100 unidades contendo marca, data de fabricação, validade e número do lote.	R$ 5,90	R$ 11.800,00	**423465**
02	200	GALAO	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 5 LITROS. . Apresentação em galão de 5 litros	R$ 175,33	R$ 35.066,00	**348040**
03	60	UNIDADE	AGULHA PARA PUNÇÃO E INFUSÃO INTRAÓSSEA, 16G, PEDIÁTRICA	R$ 1.115,43	R$ 66.925,80	**605290**
04	200	GALAO	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO 5 LITROS	R$ 33,67	R$ 6.734,00	**269943**
05	3.200	ROLO	ALGODAO HIDRÓFILO 500g	R$ 17,12	R$ 54.784,00	**279726**
06	3.000	ROLO	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCATÁVEL	R$ 1,27	R$ 3.810,00	**283964**
07	50	UNIDADE	BATERIA ALCALINA	R$ 12,26	R$ 613,00	**368173**
08	6.000	UNIDADE	BOLSA PARA COLOSTOMIA	R$ 16,35	R$ 98.100,00	**477363**
09	2.000	UNIDADE	BOTA DE UNNA	R$ 38,03	R$ 76.060,00	**477877**
10	4.500	UNIDADE	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL FENESTRADO ESTÉRIL 70X70 cm	R$ 6,58	R$ 29.610,00	**607188**
11	3.000	UNIDADE	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, SIMPLES, SEM FENESTRA, 75X75CM	R$ 5,24	R$ 15.720,00	**607156**
12	50	UNIDADE	CANETA PARA ECG	R$ 38,39	R$ 1.919,50	**395424**
13	250	UNIDADE	CLAMP UMBILICAL DE PLÁSTICO RESISTENTE INDIVIDUAL	R$ 0,83	R$ 207,50	**447065**
14	1.000	UNIDADE	COLETOR DE SECREÇÃO DE VIAS AÉREAS 500 ML NÃO ESTÉRIL	R$ 20,61	R$ 20.610,00	**619340**
15	3.000	UNIDADE	CURATIVO - COBERTURA DE ESPUMA COM PRATA	R$ 39,14	R$ 117.420,00	**484948**
16	2.000	UNIDADE	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO EM FITA	R$ 38,63	R$ 77.260,00	**484843**

17	3.000	UNIDADE	CURATIVO FILME TRANSPARENTE COM COMPRESSA	R$ 7,28	R$ 21.840,00	**615527**
18	2.500	TUBO	CURATIVO - HIDROGEL COM CARBOXIMETILCELULOSE, COM ALGINATO DE CÁLCIO	R$ 28,65	R$ 71.625,00	**484922**
19	200.000	UNIDADE	DISCO PARA ELETRODO ADULTO/ INFANTIL DESCARTÁVEL	R$ 0,40	R$ 80.000,00	**461248**
20	500	FRASCO/SPRAY	FIXADOR CELULAR EM LÂMINAS FRASCO 100 ml	R$ 10,45	R$ 5.225,00	**368198**
21	2.000	UNIDADE	FIXADOR PARA TUBO OROTRAQUEAL ADULTO	R$ 15,88	R$ 31.760,00	**481519**
22	300	CAIXA	HASTE PLÁSTICA FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODAO, caixa com 75 palinetes	R$ 1,90	R$ 570,00	**481317**
23	5.000	UNIDADE	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM INCUBADORA BIOLÓGICA	R$ 3,16	R$ 15.800,00	**436058**
24	15.000	UNIDADE	LÂMINA NÃO LAPIDADA COM PONTA FOSCA MEDINDO 26x76mm	R$ 0,18	R$ 2.700,00	**409706**
25	3.000	UNIDADE	LENÇOL COM ELÁSTICO DESCARTAVEL 2,00X0,90m	R$ 1,21	R$ 3.630,00	**481795**
26	20.000	ROLO	LENÇOL PAPEL 70cmX50metros	R$ 12,94	R$ 258.800,00	**481791**
27	20.000	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX PEQUENO Caixa 100 unidades	R$ 26,66	R$ 533.200,00	**367064**
28	20.000	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX MÉDIO Caixa 100 unidades	R$ 27,53	R$ 550.600,00	**366491**
29	10.000	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX GRANDE Caixa 100 unidades	R$ 27,53	R$ 275.300,00	**366493**
30	800	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICA PEQUENO Caixa 100 unidades	R$ 23,50	R$ 18.800,00	**349491**
31	800	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICA MÉDIO Caixa 100 unidades	R$ 23,50	R$ 18.800,00	**349490**
32	800	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICA GRANDE Caixa 100 unidades	R$ 23,16	R$ 18.528,00	**349489**
33	6.000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 6,5	R$ 1,84	R$ 11.040,00	**620101**

34	8.000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7,0	R$ 2,07	R$ 16.560,00	**620102**
35	10.000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7,5	R$ 2,01	R$ 20.100,00	**620103**
36	5.000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,0	R$ 1,93	R$ 9.650,00	**620104**
37	2.000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,5	R$ 1,66	R$ 3.320,00	**620105**
38	500	UNIDADE	PINÇA CHERON 24,5CM	R$ 2,85	R$ 1.425,00	**467874**
39	6.000	UNIDADE	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO EM LATEX	R$ 0,51	R$ 3.060,00	**377023**
40	80.000	FRASCO/SPRAY	REPELENTE CONTRA INSETOS A BASE de DEET 200ML	R$ 14,16	R$ 1.132.800,00	**435247**
41	400	GALAO	SABONETE LÍQUIDO PARA USO HOSPITALAR 5LITROS, Embalagem na apresentação em galão de 5 litros	R$ 30,29	R$ 12.116,00	**604234**
42	300	UNIDADE	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 06 COM BALÃO DE 3ml	R$ 5,77	R$ 1.731,00	**436039**
43	300	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	R$ 15,26	R$ 4.578,00	**435801**
44	200	UNIDADE	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL PARA TEMPERATURA CORPORAL	R$ 64,89	R$ 12.978,00	**438089**
45	10.000	UNIDADE	TIRA INDICADORA QUÍMICA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO CLASSE 6	R$ 0,93	R$ 9.300,00	**339652**
46	60.000	UNIDADE	TORNEIRA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TRÊS VIAS	R$ 0,88	R$ 52.800,00	**457484**
47	100	PACOTE	TUBO/EXTENSÃO DE SILICONE nº 204	R$ 130,21	R$ 13.021,00	**459110**

Valor Estimado Global: R$ 3.828.296,80 (três milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item mais semelhante ao descrito no Termo de Referência (Anexo I). Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.

- **Alicitantedeveatentarparaadescriçãodoobjetoconstantedoeditaleseusanexos.**
- **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA E/OU FABRIC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA. Embalagem contendo 100 unidades contendo marca, data de fabricação, validade e número do lote.	423465			
02	200	GALAO	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 5 LITROS. . Apresentação em galão de 5 litros	348040			
03	60	UNIDADE	AGULHA PARA PUNÇÃO E INFUSÃO INTRAÓSSEA, 16G, PEDIÁTRICA	605290			
04	200	GALAO	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO 5 LITROS	269943			
05	3.200	ROLO	ALGODAO HIDRÓFILO 500g	279726			
06	3.000	ROLO	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCATÁVEL	283964			
07	50	UNIDADE	BATERIA ALCALINA	368173			
08	6.000	UNIDADE	BOLSA PARA COLOSTOMIA	477363			
09	2.000	UNIDADE	BOTA DE UNNA	477877			
10	4.500	UNIDADE	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL FENESTRADO ESTÉRIL 70X70 cm	607188			
11	3.000	UNIDADE	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, SIMPLES, SEM FENESTRA, 75X75CM	607156			
12	50	UNIDADE	CANETA PARA ECG	395424			
13	250	UNIDADE	CLAMP UMBILICAL DE PLÁSTICO RESISTENTE INDIVIDUAL	447065			
14	1.000	UNIDADE	COLETOR DE SECREÇÃO DE VIAS AÉREAS 500 ML NÃO ESTÉRIL	619340			
15	3.000	UNIDADE	CURATIVO - COBERTURA DE ESPUMA COM PRATA	484948			
16	2.000	UNIDADE	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO EM FITA	484843			

17	3.000	UNIDADE	CURATIVO FILME TRANSPARENTE COM COMPRESSA	615527			
18	2.500	TUBO	CURATIVO - HIDROGEL COM CARBOXIMETILCELULOSE, COM ALGINATO DE CÁLCIO	484922			
19	200.000	UNIDADE	DISCO PARA ELETRODO ADULTO/ INFANTIL DESCARTÁVEL	461248			
20	500	FRASCO/SPRAY	FIXADOR CELULAR EM LÂMINAS FRASCO 100 ml	368198			
21	2.000	UNIDADE	FIXADOR PARA TUBO OROTRAQUEAL ADULTO	481519			
22	300	CAIXA	HASTE PLÁSTICA FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODAO, caixa com 75 palinetes	481317			
23	5.000	UNIDADE	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM INCUBADORA BIOLÓGICA	436058			
24	15.000	UNIDADE	LÂMINA NÃO LAPIDADA COM PONTA FOSCA MEDINDO 26x76mm	409706			
25	3.000	UNIDADE	LENÇOL COM ELÁSTICO DESCARTAVEL 2,00X0,90m	481795			
26	20.000	ROLO	LENÇOL PAPEL 70cmX50metros	481791			
27	20.000	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX PEQUENO Caixa 100 unidades	367064			
28	20.000	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX MÉDIO Caixa 100 unidades	366491			
29	10.000	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX GRANDE Caixa 100 unidades	366493			
30	800	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICA PEQUENO Caixa 100 unidades	349491			
31	800	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICA MÉDIO Caixa 100 unidades	349490			
32	800	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICA GRANDE Caixa 100 unidades	349489			

33	6.000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 6,5	620101			
34	8.000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7,0	620102			
35	10.000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7,5	620103			
36	5.000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,0	620104			
37	2.000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,5	620105			
38	500	UNIDADE	PINÇA CHERON 24,5CM	467874			
39	6.000	UNIDADE	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO EM LATEX	377023			
40	80.000	FRASCO/SPRAY	REPELENTE CONTRA INSETOS A BASE de DEET 200ML	435247			
41	400	GALAO	SABONETE LÍQUIDO PARA USO HOSPITALAR 5LITROS, Embalagem na apresentação em galão de 5 litros	604234			
42	300	UNIDADE	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 06 COM BALÃO DE 3ml	436039			
43	300	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	435801			
44	200	UNIDADE	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL PARA TEMPERATURA CORPORAL	438089			
45	10.000	UNIDADE	TIRA INDICADORA QUÍMICA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO CLASSE 6	339652			
46	60.000	UNIDADE	TORNEIRA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TRÊS VIAS	457484			
47	100	PACOTE	TUBO/EXTENSÃO DE SILICONE nº 204	459110			

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no modelo de Planilha proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Comercial.

A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.

O sistema COMPRAS.GOV é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

1. Condições de entrega: Conforme Anexo I do Edital;

2. Condições de pagamento: conforme item 14 do Edital;

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta)dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4. O e-mail fornecido para o envio das Autorizações de Fornecimento deverá estar sempre atualizado;

5. Será considerado como recebido o e-mail de Autorização de Fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais.

Nome do Banco: **Número do Banco:**

Nome da Agência: **Número da agência:** **Conta Corrente:**

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no **Anexo I** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME/RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ

ANEXO III

Modelo da Ata de Registro de Preços

ATADEREGISTRODEPREÇOSN.º...../2025

REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ** E A EMPRESA **XXXXXXX**, PARA AQUISIÇÃO **DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES- GRUPO D/2025 PARA CONTRATAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS DO MUNICÍPIO DO GUARUJÁ**.

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede na Avenida Santos Dumont, 800 – Santo Antônio, na cidade deGuarujá, Estado de São Paulo,inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo(a) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____Sr(a)._____,** (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal nos termos do decreto nº 16.547 de 23/01/2025, a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **_____** com sede _____, (bairro, cidade, Estado) CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representado(a)por **_____,**(*nacionalidade, estado civil, profissão*)**,** portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____ doravante nomeada apenas **CONTRATADA**,considerandoojulgamentodo **Pregão Eletrônico 27/2025**,paraREGISTRODEPREÇOS,publicadanoDiário Oficial do Município de Guarujáde...../...../202.....,**Processo Administrativo nº19857/2025**,RESOLVEregistrarospreçosda empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**,sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DecretoMunicipaln.º15.833,de17denovembrode2023,eemconformidadecomasdisposiçõesaseguir:

1. DOOBJETO

1.1 ApresenteAtatemporobjetoo **registro de preços de materiais médico-hospitalares- Grupo D/2025 para contratação por ata de registro de preços para atendimento da Secretaria de Saúde e Secretaria de Operações Urbanas do município do Guarujá**, conforme especificações no Termo de Referência vinculado ao Processo Administrativo nº 19857/2025 sendo parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e homologados.

Parágrafo único: O objeto do presente ajuste deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

2. DOSPREÇOS, ESPECIFICAÇÕESEQUANTITATIVOS

2.1 Opreçoregistrado,asespecificaçõesdoobjeto,asquantidades mínimase máximasdecadaitem,fornecedor(es) e asdemaiscondiçõesofertadasna(s) proposta(s)são asque seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo único - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3. ÓRGÃOGERENCIADORE PARTICIPANTES

3.1 As despesas decorrentes desta ata, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, cujo elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho correspondente a Unidade Administrativa Requisitante, conforme segue:

Órgão: 16.01 Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Origem dos Recursos: 01 – Tesouro

4. DAADESÃO ÀATADEREGISTRODEPREÇOS*(itemobrigatório)*

4.1 Durante a vigência da ata,osórgãose asentidadesda AdministraçãoPública federal,estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata deregistrodepreços nacondiçãode nãoparticipantes,observados os seguintesrequisitos:

4.1.1 apresentaçãodejustificativadavantagemdaadesão,inclusiveemsituaçõesdeprovável desabastecimentoou descontinuidade deserviço público;

4.1.2 demonstraçãodequeosvaloresregistradosestãocompatíveiscomosvalorespraticados pelomercado naforma doart.23 daLei nº14.133,de2021;e

4.1.3 consultaeaceitaçãoprévíasdoórgãooudaentidadegerenciadoraedofornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação

daadesãopelo fornecedor.

4.2.1 Oórgãoouentidadegerenciadorapoderárejeitaradesõescasoelaspossamacarretar prejuízoàexecuçãodeseus próprios contratos ouàsuacapacidadedegerenciamento.

4.3 Apósaautorizaçãodoórgãooudaentidadegerenciadora,oórgãoouentidadenãoparticipante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado oprazode vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá serprorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceitapelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da atade registrode preços.

4.5 Oórgãoouaentidadepoderáaderiraitemdaataderegistrodepreçosdaqualsejaintegrante,naquali dadedenãoparticipante,paraaquelesitensparaosquaisnãotenhaquantitativo registrado,observadososrequisitos doitem4.1.

Dos limitespara as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata deregistrode preçosparao gerenciadoreparaosparticipantes.

4.7 Oquantitativo decorrente dasadesõesnão poderáexceder,na totalidade,ao dobro doquantitativodecadaitemregistradonaataderegistrodepreçosparaogerenciadoreosparticipantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderiremàata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar porórgãoseentidadesdaAdministraçãoPúblicafederal,estadual,distritalemunicipal,aadesãoàata deregistrodepreçosgerenciadapeloMinistériodaSaúdenãoestarásujeitaaolimiteprevistonoitem4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Públicaestadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficandosujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada deprograma ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valorespraticadosnomercado naformadoart.23 da Leinº14.133,de 2021.

Vedação aacréscimodequantitativosesubcontratação

4.10 Évedado efetuaracréscimosnosquantitativosfixadosnaata de registro de preços.

4.11 Nãoseráadmitidaasubcontrataçãodoobjetocontratual.

5 VALIDADE,FORMALIZAÇÃODAATADEREGISTRODEPREÇOSECADASTRORESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro diaútil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período,

medianteaanuência dofornecedor,desde que comprovado opreçovantajoso.

5.1.1 O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecidanopróprioinstrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro adisponibilidade de créditos orçamentários,bem como a previsão no plano plurianual, quandoultrapassar 1 (um)exercíciofinanceiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação dadisponibilidadedoscréditosorçamentáriosrespectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pelaentidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo devalidadeda ata de registro depreços.

5.3 Oscontratosdecorrentesdosistemaderegistrodepreçospoderãoseralterados,observadooart.124 da Leinº 14.133,de2021.

5.4 Apósahomologaçãodalicitaçãooudacontratação direta,deverãoserobservadasasseguintescondiçõespara formalização da atade registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo serobservada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta emquantitativo inferior aomáximoprevisto*no edital* e se obrigarnoslimitesdela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedoresque:

5.4.2.1 Aceitaremcotarosbens,asobrasouosserviçoscompreçosiguaisaosdoadjudicatário,observada a classificação dalicitação;e

5.4.2.2 Mantiveremsuapropostaoriginal.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dosfornecedoresregistradosna ata.

5.5 Oregistro a que se refere o item5.4.2temporobjetivo a formação de cadastrode reservaparao caso de impossibilidade de atendimentopelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suaspropostasparaopreçodoadjudicatárioantecederãoaquelesquemantiveremsuapropostaoriginal.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nasseguinteshipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nascondiçõesestabelecidos*no edital;* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipótesesprevistasno item8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP

eficarádisponibilizado durante avigênciada atade registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bemclassificadoou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro depreços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contrataçãodireta,sobpenadedecairodireito,semprejuízo dassançõesprevistasnaLeinº14.133,de2021.

5.9.1 Oprazodeconvocaçãopoderáserprorrogado1(uma)vez,porigualperíodo,mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro doprazo,devidamentejustificada,e queajustificativaseja aceitapelaAdministração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada noSistemade Registro dePreços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando oitem 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastrode reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas peloprimeiroclassificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nostermos doitemanterior,a Administração,observados o valor estimado e sua eventualatualizaçãonostermos*do edital*,poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujospreçosforamregistradossemredução,observadaaordemdeclassificação,comvistasàobtenção de preçomelhor,mesmoque acimado preçodo adjudicatário;ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedoresremanescentes,atendidaaordemclassificatória,quandofrustradaanegociaçãodemelhorcondição.

5.13 Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondiçõesestabelecidas,masnãoobrigaráaAdministraçãoacontratar,facultadaarealizaçãodelicitaçãoespecíficapara aaquisiçãopretendida,desdeque devidamentejustificada.

6 ALTERAÇÃOOUATUALIZAÇÃODOSPREÇOSREGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados emdecorrência de eventualredução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dosserviçosregistrados,nasseguintessituações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatosimprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata talcomo pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de2021;

6.1.2 Emcaso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legaisouasuperveniênciadedisposiçõeslegais,comcomprovadarepercussãosobreospreçosregistrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação

sobreospreçosregistrados,nostermosda Leinº 14.133,de2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento,deverá ser respeitada a contagem da anualidade e oíndiceprevistospara a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critériosdefinidospara a contratação.

7 NEGOCIAÇÃODEPREÇOSREGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado pormotivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar aredução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedorserá liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores docadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aosvalores demercadoenãoconvocaráos licitantes oufornecedores quetiveramseuregistrocancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações,o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção decontrataçãomaisvantajosa.

7.1.4 Na hipótesederedução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para queavaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteraçãocontratual,observado odisposto noart.124da Leinº14.133,de2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor nãopodercumprirasobrigaçõesestabelecidasnaata,seráfacultadoaofornecedorrequereraogerenciadora alteraçãodopreçoregistrado,mediantecomprovaçãode fatosuperveniente quesupostamenteoimpossibilitede cumprirocompromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, adocumentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preçoregistradoemrelaçãoàscondiçõesinicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilizeo preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,sob pena de cancelamento do seu registro,nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e nalegislação aplicável.

7.2.3 Nahipótesedecancelamentodoregistrodofornecedor,nostermosdoitemanterior,o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, paraverificarse aceitammanter seuspreçosregistrados,observadoodisposto noitem5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações,o órgão ou entidade gerenciadora procederáao

cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidascabíveisparaa obtenção da contrataçãomaisvantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize opreço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadoraatualizaráo preçoregistrado,de acordocomarealidade dosvalorespraticadospelomercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiveremfirmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preçoregistrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.124da Leinº 14.133,de 2021.

8 CANCELAMENTODOREGISTRODOLICITANTEVENCEDOREDOSPREÇOSREGISTRADOS

8.1 Oregistrodofornecedor serácanceladopelogerenciador,quandoofornecedor:

8.1.1 Descumprir ascondiçõesdaataderegistrode preços,sem motivojustificado;

8.1.2 Nãoretiraranotadeempenho,ouinstrumentoequivalente,noprazoestabelecidopela Administração semjustificativarazoável;

8.1.3 Nãoaceitarmanterseupreçoregistrado,nahipóteseprevistanoartigo27,§2º,doDecretonº15.833/ 2023;ou

8.1.4 SofrersançãoprevistanosincisosIIIouIVdocaputdoart.156daLeinº14.133,de2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo devigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,mediante decisão fundamentada,decidir pela manutenção do registro de preços, vedadascontratações derivadasdaata enquantoperduraremosefeitosda sanção.

8.2 Ocancelamentoderegistrosnashipótesesprevistasnoitem8.1seráformalizadopordespacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampladefesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadorapoderáconvocaroslicitantesquecompõemocadastrodereserva,observadaaordemdeclassificação.

8.4 Ocancelamentodospreçosregistradospoderáserrealizadopelogerenciador,emdeterminada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde quedevidamentecomprovadase justificadas:

8.4.1 Porrazãodeinteressepúblico;

8.4.2 Apedidodofornecedor,decorrentedecasofortuitoouforçamaior;ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-sesuperiorouinferioraopreçoregistrado,nostermosdoartigo56doDecretonº15.833/2023.

9 DASPENALIDADES

9.1 OdescumprimentodaAtadeRegistrodePreçosensejaráaplicaçãodaspenalidadesestabelecidas

no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro depreços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após teremassinadoa ata.

9.2 Édacompetênciadogerenciadoraaplicaçãodaspenalidadesdecorrentesdodescumprimentodopactuadonestaataderegistrodepreço(art.40º,inc.IX,doDecretonº15.833/2023).

9.3 Oórgãoouentidadeparticipantedeverácomunicaraoórgãogerenciadorqualquerdasocorrências previstasnoitem9.1,dadaanecessidadedeinstauraçãodeprocedimentoparacancelamentodo registro dofornecedor.

10 CONDIÇÕESGERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento,as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições doajuste,encontram-se definidosno Termo deReferência,ANEXO*AOEDITAL*.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação departe de itensdo grupo se houverprévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagemparao órgão oua entidade.

10.3 Parafirmezaevalidadedopactuado,apresenteAtafoilavradaem....( )viasdeigualteor,que, depoisdelidaeachadaemordem,vaiassinadapelaspartes*eencaminhadacópiaaosdemais órgãos participantes(se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)registrado(s)

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90027/2025

ANEXOIII.A

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens compreçosiguaisao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor*(razãosocial,CNPJ/MF, endereço,contatos,representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida noedital)*	*Modelo (seexigidonoedital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	ValorUn	*Prazogarantiaouvalidade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua propostaoriginal:

Item do TR	Fornecedor*(razãosocial,CNPJ/MF, endereço,contatos,representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida noedital)*	*Modelo (seexigidonoedital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	ValorUn	*Prazogarantiaouvalidade*

ANEXO IV

Modelo da Autorização de Fornecimento

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

AV. SANTOS DUMONT, 800 – SANTO ANTONIO

C.N.P.J. 44.959.021/0001-04

TELEFONE (13) 3308-7000 – FAX (13) 33087018

DATA PÁGINA X

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOSAF-N XXXXXX/XXXX

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXX
TELEFONE:XXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX CIDADE: XXXXXXXXXXX ESTADO:XXXXXXXX
FAX: XXXXXXXXX
BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R.M.	VL UNIT	VL TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX

DESTINO:
VALOR TOTAL DO PEDIDO - XXXXXXXX
ÓRGÃO:
CONDIÇAO DE PAGAMENTO:
PRAZO DE ENTREGA:
OBSERVAÇÕES:

_____

DIVISÃO DE COMPRAS

OBS.: - PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, FICAM V.S.ª, SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E EDITAL;

- O NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DEVERÁ CONSTAR EM SUA NOTA FISCAL;
- OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, DEVERÃO SER REFEITOS.
- ESSA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VINCULA-SE A TODAS AS NORMAS PREVISTAS EM EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES- GRUPO D/2025

TERMO DE REFERÊNCIA 18/2025 SESAU FARM - SEURB

OBJETO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços

MODO DE DISPUTA: Aberto

A presente licitação tem como objeto o Registro de preços de materiais médico-hospitalares- Grupo D/2025 para contratação por ata de registro de preços para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Operações Urbanas, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

O presente Termo de Referência foi construído com base no modelo de Termo de Referência de Compras da Lei 14.133 (abr 25) da Advocacia Geral da União.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços materiais médico-hospitalares- Grupo D/2025 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	ESTIMATIVA SESAU	ESTIMATIVA SEURB	TOTAL
1	423465	ABAIXADOR DE LÍNGUA	Abaixador de língua em madeira lisa, tipo espátula, com extremidades arredondadas, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 140mm de comprimento, 15mm de largura e 2mm de altura e descartável. Embalagem contendo 100 unidades contendo marca, data de fabricação, validade e número do lote.	Pacote	2.000		2.000

2	348040	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 5 LITROS	Solução à base de ácido Peracético 0,2% ou 2000 bpm e peróxido de hidrogênio. Produto pronto para o uso de desinfecção de alto nível, indicados para endoscópios e desinfecção de nível intermediário, plástico, material para inaloterapia, tubos, aço inox, aço cirúrgico, látex, além dos artigos não críticos. Com propriedades microbiológicas Esporicída, Bactericida, Micobactericida e Virucída. Apresentação em galão de 5 litros. Acompanhar sachê/frasco inibidor de corrosão e 30 tiras reagentes por galão especifica para o produto. Validade de pelo menos 30 dias. Contendo dados de procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro na ANVISA.	galao	200		200
3	605290	AGULHA PARA PUNÇÃO E INFUSÃO INTRAÓSSEA, 16G, PEDIÁTRICA	Agulha para punção e infusão intraóssea, em aço inoxidável, descartável, com flange de metal e apoio em borracha, marcador visual de profundidade e bisel tipo lança, duas portas lateralmente opostas, próximas à ponta distal da cânula, aproximadamente calibre 16G, comprimento de 3cm, trocarte de 45 graus. Estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	Unidade	60		60
4	269943	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO 5 LITROS	Álcool Gel para uso em antissepsia instantânea das mãos a base de etanol a 70% como elemento ativo, forma farmacêutica em gel, emoliente sem corante e perfume e que não deixe resíduos nas mãos. Devendo apresentar laudo de atividade bactericida, fungicida e virucida. Embalagem na apresentação em galão de 5 litros contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA.	Galão	200		200

5	279726	ALGODAO HIDRÓFILO 500g	Algodão hidrófilo pacote com 500 gramas, manta fina com camadas sobre-postas formando uma manta com espessura uniforme isento de impurezas e regularmente compacto de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado individualmente em toda a sua extensão. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA.	Rolo	3.000	200	3.200
6	283964	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCATÁVEL	Aparelho para tricotomia descartável, não estéril, com duas lâminas em aço inox sem rebarbas ou sinais de oxidação que proporcione corte eficiente e seguro, confeccionado em material adequado a função. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA.	Unidade	3.000		3.000
7	368173	BATERIA ALCALINA	Bateria alcalina compatível para equipamentos em geral com voltagem 9 Volts. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade e número do lote.	Unidade	50		50
8	477363	BOLSA PARA COLOSTOMIA	Bolsa para colostomia intestinal de 1 peça, abertura recortável com mínimo de 10 e máximo 65 mm, opaca, drenável, com clipe de fechamento e a prova de vazamentos. Com placa adesiva protetora da pele e hipoalergênico. Embalado em material que garanta a integridade do produto, com dados de identificação e procedência, data de validade, número do lote e registro na ANVISA.	Unidade	6.000		6.000
9	477877	BOTA DE UNNA	Bota de unna, embebecida por óxido zinco com tamanho aproximado de 10,2cm x 9,14m, base em gaze elástica embalagem individual e estéril. Embalado em material que garanta a integridade do produto contendo dados de identificação e procedência do produto, data de validade,	Unidade	2.000		2.000

			número do lote e registro na ANVISA.				
10	607188	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL FENESTRADO ESTÉRIL 70X70 cm	Campo cirúrgico descartável, fenestrado, confeccionado em não tecido, sms (100% polipropileno), com gramatura de aproximadamente 40 gramas, anti-microbiano, com dobradura que garanta técnica asséptica ao abrir. Tamanho medindo aproximadamente 70 x 70 cm, estéril, sendo a embalagem interna em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalado Individualmente, e a externa em Material Que Garanta a Integridade do Produto. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA.	Unidade	4.500		4.500
11	607156	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, SIMPLES, SEM FENESTRA, 75X75CM	Campo cirúrgico descartável, simples, sem fenestra, tamanho 75 x 75cm, confeccionado em TNT, estéril, com tratamento resistente a ignição, repelente água/álcool, barreira microbiana contra fluidos corpóreos, com dobradura que garanta técnica asséptica ao abrir. Embalagem interna em filme plástico, estéril, individual e a externa em material que garanta a integridade do produto. Apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.	Unidade	3.000		3.000
12	395424	CANETA PARA ECG	Caneta para eletrocardiógrafo roller-ball V3-CP003 V5 HI-tecpoint, ponta em aço 0,5 mm, com tinta líquida na cor preta, compatível com aparelho EP Eletrotouch da marca Dixtal.	Unidade	50		50
13	447065	CLAMP UMBILICAL DE PLÁSTICO RESISTENTE INDIVIDUAL	Clamp umbilical de plástico individual resistente, estéril, atóxico, em forma de pinça dentada internamente, com fecho de segurança inviolável, de aproximadamente 6,0 cm, sendo cada caixa acompanhada de um cortador. Embalado em material que promova a barreira microbiana e abertura asséptica. Apresentação do produto deverá obedecer a Legislação atual vigente e registro na ANVISA.	Unidade	250		250

14	619340	COLETOR DE SECREÇÃO DE VIAS AÉREAS 500 ML NÃO ESTÉRIL	Coletor de secreção de vias aéreas 500 ml não estéril, tampa de oclusão hermética em Polietileno e alça em PVC para fixação. Frasco atóxico, rígido, graduado, com capacidade de 500 ml. Duas extensões em PVC transparente. Pinça ou clamp em Nylon fixado em uma extensão e conector em PVC na extremidade Produto descartável. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e Registro na ANVISA	UNIDADE	1.000		1.000
15	484948	CURATIVO - COBERTURA DE ESPUMA COM PRATA	Cobertura composta de espuma e prata, macia, estéril, com alta capacidade de absorção, contém prata como componente ativo, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Tamanho aproximado entre 10X10 e 13x13 cm. Embalagem contendo data de fabricação, lote prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	3.000		3.000
16	484843	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO EM FITA	Curativo Nao Adesivo; Composta de Fibras de Alginato de Calcio, com Alta Absorcao, , em Fita acima de 30 cm, esteril. Embalado individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentacao do Produto devera obedecer a legislacao atual vigente.	Unidade	2.000		2.000
17	615527	CURATIVO FILME TRANSPARENTE COM COMPRESSA	Curativo filme transparente com compressa, pelicula de poliuretano e compressa central absorvivel nao aderente e impermeavel. Adesivo, medindo aproximadamente 7,2x5cm. À prova d´água e de bactérias. Permite a passagem de oxigênio e de vapor de água. Esteril.	Unidade	3.000		3.000
18	484922	CURATIVO - HIDROGEL COM CARBOXIMETILCELULOSE, COM ALGINATO DE CÁLCIO	Hidrogel transparente e amorfo, com carboximetilcelulose, gel hidratante e absorvente viscoso com alginato de cálcio. Tubo com aproximadamente 85 gramas contendo data de validade, lote, procedência e registro na ANVISA.	Tubo	2.500		2.500

19	461248	DISCO PARA ELETRODO ADULTO/ INFANTIL DESCARTÁVEL	Disco para eletrodo adulto/infantil, descartável para monitorização de ECG, com pino de aço inox, contra-pino de prata, adesivo hipoalergênico, capa protetora do adesivo, com gel condutor, não estéril, utilizável em adulto e infantil. Embalagem contendo, identificação e procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e registro na ANVISA.	Unidade	200.000		200.000
20	368198	FIXADOR CELULAR EM LÂMINAS FRASCO 100 ml	Fixador celular em lâminas frasco/spray, para fixar esfregaço celular com 100 ml. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade, número do lote e registro na ANVISA.	Frasco/ SPRAY	500		500
21	481519	FIXADOR PARA TUBO OROTRAQUEAL ADULTO	Fixador tubo orotraqueal, tamanho adulto material com malha de algodão, sistema fixação em velcro, comprimento aproximado de 48cm, largura 1,5cm. Produto Acolchoado. Embalado individualmente contendo a data fabricação, número e lote.	Unidade	2.000		2.000
22	481317	HASTE PLÁSTICA FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODAO	Haste plástica, flexível, com ponta de algodão, com tratamento antigerme, sem desprendimento das hastes e não soltem fiapos, caixa com 75 palinetes. Embalagem contendo data de fabricação, número de lote e validade.	Caixa	300		300

23	436058	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM INCUBADORA BIOLÓGICA	Indicador biológico para esterilização a vapor úmido com tempo de resposta de no máximo 24 horas, composto por esporos secos de Geobacillus stearothermophillus. Cada ampola deve possuir Rótulo com indicador químico de processo. informa o lote, data da fabricação do produto e campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. Observação: A empresa ganhadora deverá se comprometer em fornecer, em regime de comodato já na primeira compra, 30 incubadoras biológicas, bivolt, usado para testar o processo de esterilização a vapor, compatíveis com o indicador biológico solicitado. A troca dos mesmos também deverá ser de responsabilidade da ganhadora, caso apresentem defeitos, quebra ou quando solicitado. O equipamento fornecido deverá ser de fácil utilização e possuir capacidade para no mínimo 4 indicadores para uso simultâneo, acompanhado por manual de Instrução. O indicador biológico deverá ser acondicionado em embalagem apropriada que garanta a Integridade do produto, contendo: Procedência, composição, lote, validade e data de fabricação.	Unidade	5.000		5.000
24	409706	LÂMINA NÃO LAPIDADA COM PONTA FOSCA MEDINDO 26x76mm	Lâmina de vidro, não lapidada, com extremidade fosca, descartável, medindo 26X76mm, transparente, sem lascas ou rebarbas. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data, validade e número do lote.	Unidade	15.000		15.000
25	481795	LENÇOL COM ELÁSTICO DESCARTAVEL 2,00X0,90m	Lençol descartável com elástico nas bordas confeccionado em tecido não tecido, comprimento e largura aproximado de 2,00 x 0,90 m, e aproximadamente 30 gramas, na cor branca. Invólucro em plástico atóxico. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, número de lote e registro na ANVISA.	Unidade	3.000		3.000

26	481791	LENÇOL PAPEL 70cmX50metros	Lençol de papel para cama medindo 70cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão, com bordas sem rebarbas. Embalagem contendo identificação e procedência, data de fabricação e validade e número do lote	Rolo	20.000		20.000
27	367064	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX PEQUENO	Luva para procedimento, tamanho pequeno, em látex com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, talcada, com punho acabado, com bainha do mesmo material da luva, embalado em material que garanta a integridade do produto. O produto devera possuir o C.A (certificado de aprovação de segurança do trabalho), ANVISA e atender a legislação atual. Caixa 100 unidades.	CAIXA	20.000		20.000
28	366491	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX MÉDIO	Luva para procedimento, tamanho médio, em látex com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, talcada, com punho acabado, com bainha do mesmo material da luva,; embalado em material que garanta a integridade do produto. O produto devera possuir o C.A (certificado de aprovação de segurança do trabalho), ANVISA e atender a legislação atual. Caixa 100 unidades.	CAIXA	20.000		20.000
29	366493	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX GRANDE	Luva para procedimento, tamanho grande, em látex com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, talcada, com punho acabado, com bainha do mesmo material da luva, embalado em material que garanta a integridade do produto. O produto devera possuir o C.A (certificado de aprovação de segurança do trabalho), ANVISA e atender a legislação atual. Caixa 100 unidades.	CAIXA	10.000		10.000

30	349491	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICA PEQUENO	Luva para procedimento, tamanho pequeno, em 100% borracha nitrílica, sem forro, com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, não talcada, com punho acabado de cano longo, não estéril, embalado em material que garanta a integridade do produto. O produto devera possuir C.A (certificado de aprovação de segurança do trabalho), ANVISA e atender a legislação atual. Caixa 100 unidades.	CAIXA	800		800
31	349490	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICA MÉDIO	Luva para procedimento, tamanho médio, em 100% borracha nitrílica, sem forro, com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, não talcada, com punho acabado de cano longo, não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto. O produto devera possuir C.A (certificado de aprovação de segurança do trabalho), ANVISA e atender a legislação atual. Caixa 100 unidades.	CAIXA	800		800
32	349489	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICA GRANDE	Luva para procedimento, tamanho grande, em 100% borracha nitrílica, sem forro, com boa sensibilidade tátil, com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico, não talcada, com punho acabado de cano longo, não estéril, embalado em material que garanta a integridade do produto. O produto devera possuir C.A (certificado de aprovação de segurança do trabalho), ANVISA e atender a legislação atual. Caixa 100 unidades.	CAIXA	800		800
33	620101	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 6,5	Luva cirúrgica estéril, numeração 6,5, em látex natural hipoalergênica, com textura uniforme, sem falhas e furos ou qualquer defeito, isenta de emendas, anatômica, lubrificadas com pó absorvível atóxico, com alta sensibilidade tátil e suficiente resistência a tração, devendo apresentar perfeita adaptação anatômica da mão, com acabamento no punho de 4 a 6 cm e bainha do mesmo material da luva com ajuste perfeito, espessura mínima 0,15 mm, numeração estampada do lado externo do punho. Embalada aos pares em material que promova barreira microbiana, abertura e	PAR	6.000		6.000

			transferência asséptica. O produto devera possuir o C.A (Certificado De Aprovação De Segurança Do Trabalho), ANVISA e atender a legislação atual.				
34	620102	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7,0	Luva cirúrgica estéril, numeração 7,0, em látex natural hipoalergênica, com textura uniforme, sem falhas e furos ou qualquer defeito, isenta de emendas, anatômica, lubrificadas com pó absorvível atóxico, com alta sensibilidade tátil e suficiente resistência a tração, devendo apresentar perfeita adaptação anatômica da mão, com acabamento no punho de 4 a 6 cm e bainha do mesmo material da luva com ajuste perfeito, espessura mínima 0,15 mm, numeração estampada do lado externo do punho. Embalada aos pares em material que promova barreira microbiana, abertura e transferência asséptica. O produto devera possuir o C.A (Certificado De Aprovação De Segurança Do Trabalho), ANVISA e atender a legislação atual.	PAR	8.000		8.000
35	620103	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7,5	Luva cirúrgica estéril, numeração 7,5, em látex natural hipoalergênica, com textura uniforme, sem falhas e furos ou qualquer defeito, isenta de emendas, anatômica, lubrificadas com pó absorvível atóxico, com alta sensibilidade tátil e suficiente resistência a tração, devendo apresentar perfeita adaptação anatômica da mão, com acabamento no punho de 4 a 6 cm e bainha do mesmo material da luva com ajuste perfeito, espessura mínima 0,15 mm, numeração estampada do lado externo do punho. Embalada aos pares em material que promova barreira microbiana, abertura e transferência asséptica. O produto devera possuir o C.A (Certificado De Aprovação De Segurança Do Trabalho), ANVISA e atender a legislação atual.	PAR	10.000		10.000

36	620104	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,0	Luva cirúrgica estéril, numeração 8,0, em látex natural hipoalergênica, com textura uniforme, sem falhas e furos ou qualquer defeito, isenta de emendas, anatômica, lubrificadas com pó absorvível atóxico, com alta sensibilidade tátil e suficiente resistência a tração, devendo apresentar perfeita adaptação anatômica da mão, com acabamento no punho de 4 a 6 cm e bainha do mesmo material da luva com ajuste perfeito, espessura mínima 0,15 mm, numeração estampada do lado externo do punho. Embalada aos pares em material que promova barreira microbiana, abertura e transferência asséptica. O produto devera possuir o C.A (Certificado De Aprovação De Segurança Do Trabalho), ANVISA e atender a legislação atual.	PAR	5.000		5.000
37	620105	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,5	Luva cirúrgica estéril, numeração 8,5, em látex natural hipoalergênica, com textura uniforme, sem falhas e furos ou qualquer defeito, isenta de emendas, anatômica, lubrificadas com pó absorvível atóxico, com alta sensibilidade tátil e suficiente resistência a tração, devendo apresentar perfeita adaptação anatômica da mão, com acabamento no punho de 4 a 6 cm e bainha do mesmo material da luva com ajuste perfeito, espessura mínima 0,15 mm, numeração estampada do lado externo do punho. Embalada aos pares em material que promova barreira microbiana, abertura e transferência asséptica. O produto devera possuir o C.A (Certificado De Aprovação De Segurança Do Trabalho), ANVISA e atender a legislação atual.	PAR	2.000		2.000
38	467874	PINÇA CHERON 24,5CM	Pinça cheron confeccionado em material plástico ou similar resistênte e apropriado. Clampeamento resistente e seguro. Ponta com serrilha ou similar. Dimensões aproximadamente de 24,5 cm de comprimento. Produto Descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e estéril. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, lote,	Unidade	500		500

			data de fabricação e Registro na ANVISA				
39	377023	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO EM LATEX	Preservativo não lubrificado em látex, com alta resistência com extra sensibilidade, testado eletrônica e individualmente. Embalados em pacotes individuais com prazo de validade, numero de lote e registro na ANVISA.	Unidade	6.000		6.000
40	435247	REPELENTE CONTRA INSETOS A BASE de DEET 200ML	Repelente contra insetos hipoalergênico não oleosa, dermatologicamente testado e com duração acima de 06 horas. Com princípio ativo a base de *Diethyl Toluamida* (DEET) a 15% capaz de repelir os mosquitos *Culex quinquefasciatus, Aedes aegypti* e *Anofheles SP*. Embalagem com 200 ml contendo data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 24 meses a partir da data de entrega, nome do responsável técnico, número de lote e registro na ANVISA.	Frasco/ SPRAY	80.000		80.000
41	604234	SABONETE LÍQUIDO PARA USO HOSPITALAR 5LITROS	Sabonete Líquido; Uso Hospitalar Em Higiene das Mãos; Sem Perfume, Hipoalergênico; Conservante de Acordo C/ RDC ANVISA 29/2012 ou a que vier substituí-la; Solúvel, Produz Espuma, C/ Tensoativos e Emolientes/sobreengordurante; para Limpar a Pele Sem Promover o Ressecamento, Ardência e Irritação Durante o Uso Continuo. Embalagem na apresentação em galão de 5 litros contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade e número do lote.	Galão	400		400
42	436039	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 06 COM BALÃO DE 3ml	Sonda de folley 2 vias número 06 com balão de 03 ml, confeccionada em borracha natural, atóxica, maleável e lisa. Produto descartável, estéril com orifícios adequados, eficientes bem acabados com ponta atraumática e balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto. Embalagem individual interna picotada nas extremidades e embalagem externa apropriada ao método de esterilização. A selagem deve ser eficiente com mínimo 7 mm que permita abertura asséptica do produto. Embalagem contendo	UNIDADE	300		300

			dados de identificação do material, marca, fabricante, lote, data, método de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.				
43	435801	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Termômetro clínico digital, com escala de aproximadamente 34 a 45 graus Celsius, com visor digital e indicador sonoro de alertas para temperatura normal e febril. Bateria de 1,5. Embalagem individual contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, lote e selo do INMETRO.	Unidade	300		300
44	438089	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL PARA TEMPERATURA CORPORAL	Termômetro com infravermelho digital para verificação de temperatura a distancia da testa, adulto/infantil, escala de operação de 32 a 43 ºc, com tempo de resposta de aproximadamente 1 segundo, desligamento automático, rápido e preciso, para verificação de temperatura corporal, com alerta sonoro de febre, visor em LCD, leitura em ºc/ºf, para verificação de temperatura corporal, com alerta sonoro de febre, visor em LCD, leitura em ºc/ºf. Embalagem com manual de instrução em português, acompanhado de certificado de calibração. Objeto com selo do INMETRO.	Unidade	200		200
45	339652	TIRA INDICADORA QUÍMICA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO CLASSE 6	Tira indicadora química para esterilização a vapor saturado sob pressão Classe 6. Indicado para uso interno nos pacotes que após o processo de esterilização sua cor deve estar completa e uniformemente alterada em toda sua extensão reagente. Avalia ciclos específicos quando expostos por no mínimo 5,3 minutos a 134°C, 15 minutos a 121°C ou 8 minutos a 127°C. Tira contendo circulo impressa sobre papel laminado sensível à esterilização a vapor. Embalagem com número de lote, procedência e validade.	Unidade	10.000		10.000

46	457484	TORNEIRA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TRÊS VIAS	Torneira plástica estéril descartável, de três vias, constituída por polietileno, alta densidade, volante giratório com setas indicativas, dois conectores luer fêmea e luer macho, com tampa protetora removível nas 3 vias, ajuste perfeito, encaixe hermético a evitar desconexão ou vazamento, com chave de fácil manuseio que permita rápida interrupção ou administração de substância e atóxico. Embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e registro na ANVISA.	Unidade	60.000		60.000
47	459110	TUBO/EXTENSÃO DE SILICONE nº 204	Tubo/Extensão de silicone, número 204 para uso hospitalar, não estéril, medindo 15 metros, e 6mm interno x externo 12 mm. Atóxico, livre de odor resistente a produtos químicos. Pacote contendo dados de identificação do produto e procedência, marca data de fabricação, validade e lote.	Pacote	100		100

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A vigência poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante justificativa formal, desde que comprovado que a prorrogação continua sendo vantajosa para a Administração Pública e que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

1.5. O prazo de validade da ata não implica, necessariamente, a obrigatoriedade de contratação, podendo as aquisições ocorrerem conforme a necessidade da Administração durante o período de vigência.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, conforme ANEXO I, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, devendo, após a assinatura da ata de registro de preços, o fornecedor igualmente assinar o termo de ciência do ANEXO II.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao presente processo digital.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência (https://www.guaruja.sp.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-2024)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

b) Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

Da exigência de documentos técnicos

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar em até 5 dias úteis para fins de habilitação por parte da equipe técnica no e-mail farmacialicitacao@gmail.com:

4.2.1. REGISTRO vigente na ANVISA

Deverá apresentar o registro vigente na ANVISA do material médico-hospitalar do mesmo fabricante apresentado no certame em conformidade com as especificações do presente termo de referência.

4.2.2. FICHA TÉCNICA

A justificativa para apresentação de ficha técnica é para assegurar as informações detalhadas sobre um equipamento, produto ou componente, incluindo suas características técnicas, especificações, capacidades, limitações e procedimentos de uso e manutenção, estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

4.2.3. CATÁLOGO E MANUAL TÉCNICO

O catálogo e manual(is) técnico(s) ou de instrução de uso constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, modelo e registro na ANVISA (se caso).

4.2.4. AMOSTRA

4.2.4.1. Os vencedores dos itens 2, 3, 4, 5, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 26 ao 37, 40, 41, 42, 44, 45 e 46 deverão entregar amostra.

4.2.4.2. Os demais itens estão isentos de entrega de amostra.

4.2.4.3. A amostra será entregue na Secretaria Municipal de Saúde, direcionadas ao setor ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, situado à Avenida Santos Dumont, 640 Jardim Santo Antônio Guarujá/SP, 1º andar sala 21 (Prefeitura Municipal de Guarujá – Paço municipal Raphael Vitiello), juntamente com os documentos técnicos.

4.2.4.4. As amostras serão identificadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, contendo no produto, a razão social do licitante vencedor, o número da licitação e o número do item ao qual ele se refere.

4.2.4.5. Os testes a serem aplicados nas amostras têm por finalidade averiguar a sua conformidade com as especificações técnicas descritas em cada item e se qualidade dos produtos ofertados é satisfatória por meio de critérios objetivos.

4.2.4.6. A análise das amostras indicará a aprovação ou não do objeto analisado, fundamentado e motivadamente, devendo constar a assinatura de quem o elaborou, sendo anexado nos autos do processo licitatório (ANEXO III).

4.2.4.7. A ausência de entrega das amostras no prazo fixado ou sua apresentação fora das especificações descritas neste edital acarretará a desclassificação da licitante vencedora da fase de lances.

4.2.4.8. A licitante vencedora que não apresentar as amostras e documentos técnicos estará passível de penalização, pois tal ação resulta no retardamento do certame prejudicando a conclusão do processo licitatório.

4.2.4.9. A área técnica do município realizará composição de profissionais da saúde, servidores de carreira, atuantes nas unidades de saúde, isentos de conflito de interesse, para análise de cada produto licitado, organizados em número ímpar para quaisquer critérios de desempate durante esta fase.

4.2.4.10. As amostras permanecerão sob a guarda desta Secretaria Municipal de Saúde e o licitante não poderá, por quaisquer motivos, solicitar suas devoluções, seja o fornecedor classificado ou desclassificado.

4.2.4.11. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição tal como constante no edital, considerando ainda a qualidade e o uso a que se destinam.

Sobre o descumprimento das exigências sobre documentos técnicos e amostras

4.3. Penalidades

A empresa vencedora da etapa de lances estará sujeita as penalidades, caso não apresente os documentos técnicos e amostras nas condições deste edital.

4.4. Advertência

Caso a vencedora não apresente documentos técnicos e amostras dentro do prazo assinalado de 5 (cinco) dias úteis, será advertida.

4.5. Reincidência

Caso a vencedora já tenha sido advertida em processos anteriores, será penalizada com multa.

4.6. Multa

- Multa de 10% do valor total do quantitativo do item referente ao documento técnico ou amostra não apresentada dentro do prazo estabelecido para entrega de amostra no presente pregão.
- Multa de 10% do valor total do quantitativo do item referente à apresentação do documento técnico ou amostra incompatível com o descritivo do presente edital.
- Multa de 20% do valor total do quantitativo do item referente à reincidência de descumprimento de apresentação do documento técnico ou amostra inadequadas ou ausência de apresentação em pregões anteriores

4.7. Anterior às aplicações das penalidades previstas nestas cláusulas, permanecem garantidas apresentações recursais, garantindo o direito da ampla defesa e do contraditório, dentro do prazo de 3 dias úteis, após sessão pública de análise de documentos técnicos e amostras.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Com base no art. 10, incisos II e IV, do Decreto nº 8.538/2015, justifica-se a não aplicação da cota reservada para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no presente certame, cujo objeto é o fornecimento de **materiais médico-hospitalares**.

A inclusão dessa cota pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, considerando que o contrato exige a entrega de itens **essenciais à saúde pública**, cuja **padronização de qualidade** é imprescindível para garantir a segurança, eficácia e estabilidade, bem como o atendimento contínuo às demandas de saúde da população. **Materiais médico-hospitalares** são produtos regulamentados por normas rigorosas da ANVISA, como a RDC nº 301/2019, exigindo **certificações técnicas específicas**, controle de qualidade em toda a cadeia de produção e logística, além de garantias relativas ao armazenamento e transporte adequado.

Historicamente, contratos envolvendo **materiais médico-hospitalares**, apresentam **riscos associados à fragmentação do fornecimento**, principalmente em casos de divisão entre diferentes empresas. Essa fragmentação pode resultar em:

- Inconsistências na qualidade dos produtos entregues, comprometendo a saúde dos usuários finais;
- Dificuldades logísticas e aumento no tempo de distribuição, prejudicando o atendimento tempestivo aos pacientes;
- Maior necessidade de fiscalização e retrabalho por parte da Administração para garantir a conformidade dos produtos, resultando em aumento de custos indiretos.

Dessa forma, a reserva de cota para MEI/ME/EPP não se mostra vantajosa à Administração Pública, uma vez que a unificação do fornecimento por fornecedores com capacidade técnica comprovada é essencial para garantir a segurança e a eficiência do contrato. Além disso, **materiais médico-hospitalares** exigem **rastreabilidade contínua**, o que seria dificultado com a fragmentação do fornecimento.

Ademais, a inclusão do tratamento diferenciado para ME/EPP neste processo não alcança os objetivos previstos no art. 1º do Decreto nº 8.538/2015. Isso se deve à ausência de evidências de que empresas participantes em certames anteriores estejam localizadas na região do município, inviabilizando a promoção do desenvolvimento econômico e social local. A natureza do objeto licitado, que envolve **materiais médico-hospitalares** padronizados e regulados, também não possibilita contribuições significativas para a eficiência das políticas públicas ou incentivo à inovação tecnológica.

Portanto, a aplicação da cota reservada não contribui para os objetivos estabelecidos no art. 1º do Decreto e, ao contrário, pode comprometer a execução eficiente do contrato, considerando a sensibilidade e a essencialidade do objeto.

Diante do exposto, conclui-se que a aplicação de cota reservada para MEI/ME/EPP no presente processo licitatório não é vantajosa para a Administração Pública e não atende aos objetivos regulamentares. Contudo, a ampla concorrência será garantida a todos os licitantes, independentemente do porte empresarial, desde que atendam aos requisitos técnicos exigidos no edital, assegurando a isonomia e a escolha da proposta mais vantajosa para o município.

Consórcio entre empresas

Em atendimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio no presente certame, observadas as seguintes condições:

I – Apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, devidamente firmado pelas empresas consorciadas;

II – Indicação da empresa líder do consórcio, responsável por sua representação perante a Administração;

III – para fins de habilitação técnica e econômico-financeira, admissão do somatório dos quantitativos e valores de cada consorciado;

IV – Vedação à participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – Responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

Da formação do cadastro de reserva

4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.11.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.12.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

> **Almoxarifado geral**: Avenida Mário Daige nº 1250 – Jardim Boa Esperança – Vicente de Carvalho – Guarujá/SP, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

5.4. Não serão aceitas entregas realizadas via CORREIOS, em razão desta agência não realizar a entrega no endereço citado acima.

6. MODELO GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1**% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (Autorização de Fornecimento), até o limite de **15** (**quinze**) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato (ata de registro de preços), até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **0,5**% (meio por cento) a **5**% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 30% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **10%** (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, caso gere:

7.2.4.5.1. Gravidade do impacto no interesse público.

7.2.4.5.2. Ocorrência repetitiva da infração.

7.2.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5**% (dois por cento) do valor da contratação (ata de registro de preços), se gerada a desassistência pelo esgotamento do item dos estoques municipais.

7.2.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **15%** (quinze por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. O valor da multa também poderá ser efetuado a partir da glosa na nota fiscal referente à entrega que corresponde à respectiva penalidade.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10. Validade da Notificação Eletrônica:

7.10.1. A notificação será considerada válida se enviada por e-mail para o endereço cadastrado pela empresa na proposta comercial ou no SICAF, desde que haja confirmação de recebimento por parte do destinatário, dispensando-se o envio de correspondência física.

7.10.2. Confirmação Automática:

7.10.2.1. Caso a empresa não manifeste contestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o envio da notificação eletrônica, considerar-se-á recebida e aceita, para todos os efeitos legais.

7.10.3. Flexibilização da Notificação Física:

7.10.3.1. A Administração se reserva o direito de enviar notificação via correios com AR apenas nos casos em que a empresa não confirmar o recebimento eletrônico dentro do prazo estabelecido.

7.10.4. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.10.5. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato (empenho e autorização de fornecimento) e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme as regras da municipalidade.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado não serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.26. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e validades correspondentes às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.32. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, salvo na ocorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados que tornem os preços inexequíveis, nos termos do art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.33. Após o período de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante aplicação do índice IPCA ou outro índice oficial previamente estabelecido, exclusivamente para fornecimentos e prestações realizadas após a ocorrência da anualidade, desde que respeitados os limites legais e regulamentares aplicáveis.

8.34. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, será aplicado o último índice oficial disponível, sendo ajustada a diferença correspondente assim que o(s) índice(s) definitivo(s) sejam divulgados.

8.35. O(s) índice(s) utilizado(s) para os reajustes será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s), conforme divulgado(s) pelo órgão oficial responsável.

8.36. Caso o(s) índice(s) previsto(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma impossibilitado(s) de utilização, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) estabelecido(s) pela legislação vigente.

8.37. Na ausência de determinação legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, por comum acordo, novo índice oficial para reajuste, por meio de termo aditivo, respeitados os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

8.38. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, dispensando a celebração de novo contrato ou assinatura de nova ata, e integrará os preços registrados para fins de cumprimento da ata.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se, desta maneira a proceder com o registro de preços de acordo com o saldo total manifestado em cada item da peça editalícia.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral, do saldo constante na Autorização de Fornecimento.

9.4. O prazo de validade dos produtos será de 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.

9.5. A empresa vencedora do item poderá excepcionalmente solicitar entrega com prazo de validade inferior, desde que autorizada pela instância fiscal do presente contrato.

9.6. Sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.15. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.16. Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), em conformidade com o disposto no art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e suas alterações, bem como na RDC Anvisa nº 16/2014, que regulamenta o funcionamento das empresas envolvidas na fabricação, distribuição, armazenamento, importação ou comercialização de material médico-hospitalar.

9.17. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.27. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.28. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.29. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.31. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.32. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.33. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.36. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional/Profissional

9.36.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de materiais médico-hospitalares **compatíveis em características e finalidade com o(s) ITEM(NS) de maior relevância ou valor significativo, listado(s) na tabela abaixo, conforme o Art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.**

9.36.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento de quantidades mínimas equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do total da quantidade do(s) respectivo(s) ITEM(NS), conforme especificado na tabela a seguir.

9.36.3. Exigência Aplicável SOMENTE aos Seguintes ITENS:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade Total Estimada do Item	Exigência Mínima de Quantidade no Atestado (50%)
26	LENÇOL PAPEL 70cmX50metros	Rolo	20.000	10.000

27	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX PEQUENO	CAIXA	20.000	10.000
28	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX MÉDIO	CAIXA	20.000	10.000
29	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX GRANDE	CAIXA	10.000	5.000
40	REPELENTE CONTRA INSETOS A BASE de DEET 200ML	Frasco/ SPRAY	80.000	40.000

9.36.4. NÃO HAVERÁ exigência de atestados para ITENS não listados nesta tabela, mesmo que a licitante participe desses itens.

9.37. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.39. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.40. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de preços será precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Operações Urbanas.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SESAU
Gestão/Unidade: [16.01.00];
Fonte de Recursos: [01];
Programa de Trabalho: [1010];
Elemento de Despesa: [3.3.90.30.00];
Plano Interno: [10.303.2160].

SEURB
Gestão/unidade: [27.01.00]
Fonte de recursos: 01, 03, 93 e 8
Programa de trabalho: [15 452 3006]
Elemento de despesa: [3.3.90.30.00]
Plano interno: 2247

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

ANEXO I

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante justificativa formal, desde que comprovado que a prorrogação continua sendo vantajosa para a Administração Pública e que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *1 mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3. Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Seção Judiciária de Guarujá para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.....

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

ANEXO III - MODELO DE CRITÉRIO OBJETIVO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

Critérios para avaliação BOTA DE UNNA

TESTE FUNCIONAL	SIM	NÃO
1. Bota de unna, embebecida por óxido zinco?		
2. Tamanho aproximado de 10,2cm x 9,14m?		
3. Base em gaze elástica embalagem individual e estéril?		
4. Embalado em material que garanta a integridade do produto contendo dados de identificação e procedência do produto?		
5. Lote, validade e registro na ANVISA?		

RESULTADO DA AMOSTRA: _____

Observações:_____

AVALIADO por: _____**Prontuário**_____

AVALIADO por: _____**Prontuário**_____

AVALIADO por: _____**Prontuário**_____